



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.906, de 19 de novembro de 1985.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NESTA CIDADE.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal - autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando a construção de um Ginásio de Esportes nesta cidade, arcando a Secretaria com a importância de até CR\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente - na execução do empreendimento.

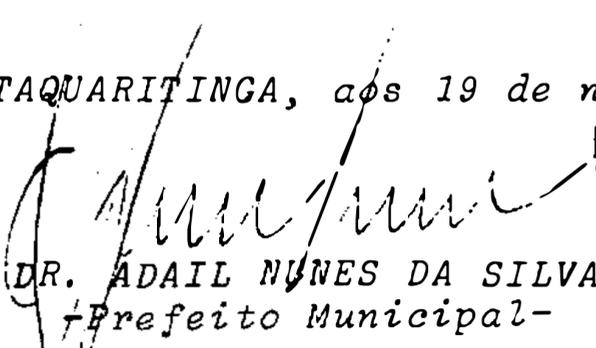
ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de até CR\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes com a execução da presente Lei, a ser efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar o crédito especial.

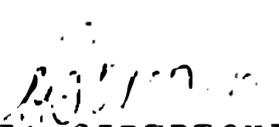
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 19 de novembro de 1985.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -